



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 2484/2022/SMA

Carlos Barbosa, 28 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Lucilene Marchi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 280/2022.

Senhora Presidente,

Em resposta ao questionamento do ofício supra, informamos, conforme manifestação da Secretaria de Educação:

1 - De acordo com o artigo 29, § 4º, TABELA III, a gratificação para o Supervisor de Ensino, que atua na SME, é correspondente a FG1 . A alteração na redação do § 3º , do art. 27, da lei 2.133, está sendo proposta justamente para evitar interpretações equivocadas (com o art. 29, §8º).

1.1 - Prejudicado

1.2 - Prejudicado

2 -

2.1 – Primeiramente entendemos que o Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue somente após a posse dos membros da Equipe Diretiva uma vez que esta necessita de um prazo para conhecer a comunidade escolar e ambientar-se com as famílias, alunos, professores e funcionários. Caso o Plano não for satisfatório, a Equipe Diretiva será orientada para realizar as alterações. Lembrando que a elaboração do mesmo terá o auxílio dos supervisores e coordenadora da SME desde o início da sua elaboração até a implementação.

2.2 – Caso haja substituição do Diretor do educandário, o mesmo poderá elaborar o seu Plano de Gestão Escolar sempre mantendo afinidade com o Projeto Político Pedagógico (elaborado por todos, de forma coletiva) da Escola e considerando a realidade da comunidade escolar dando





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

continuidade aos projetos que identificam a instituição. Desta forma, não haverá prejuízos ao educandário.

2.3 – O plano de Gestão Escolar deverá conter os seguintes indicadores:

- * Dimensão Socioeconômica (Diagnóstico da realidade social e econômica da comunidade escolar.)
- * Dimensão Pedagógica (Projetos, ações para redução de reprovações e evasão escolar, estratégias para recuperação das aprendizagens e consequentemente o aumento dos índices, elaboração coletiva de normas, participação da comunidade escolar no processo educacional e em eventos da escola, etc)
- * Dimensão Administrativa (Conservação predial, melhora dos relacionamentos, transparência dos gastos, reuniões periódicas com a comunidade escolar – CPM e Conselho Escolar, promoção do bom atendimento ao público, etc.)
- * Dimensão Financeira (Aplicação de recursos de forma eficiente, democrática e transparente)
- * Dimensão Física (Melhorias na estrutura física da escola)

2.4 – A avaliação será constante e obedecerá os indicadores da resposta 2.3.

2.5 – Não trabalharemos com pontuação ou percentual. O Plano será satisfatório se as estratégias e ações estiverem sendo implementadas na sua maioria.

2.6 e 2.7 – O Plano de Gestão Escolar será apresentado no prazo de 90 (noventa) dias da posse do diretor e terá validade durante o tempo de sua gestão, não havendo necessidade de ser elaborado todo o ano. O mesmo deverá ser reavaliado anualmente somente para adequações.

Atenciosamente,


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

